

Ministério da Educação Universidade Federal do Amapá Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Departamento de Pós-Graduação Programa de Pós-Graduação em Letras

CHAMADA N. 02/2024 – PPGLET/UNIFAP PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDOS

Por meio desta Chamada, o Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGLET) torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção interno de mestrandos(as) das Turmas de 2023 e 2024, regularmente matriculados/as e interessados/as na obtenção de Bolsa de Estudos - ofertadas pelo Projeto "EDUCAÇÃO NA AMAZÔNIA AMAPAENSE: PÓS-GRADUAÇÃO, FORMAÇÃO HUMANA E INSERÇÃO SOCIAL", vinculado ao Edital Nº 38/2022 - Programa de Desenvolvimento da Pós- Graduação – Parcerias Estratégicas nos Estados III (PDPGFAP III), provida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Bolsas do PPGLET/UNIFAP e será realizado conforme Cronograma de execução (item 4).
- 1.2. De acordo com a PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023, as bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção:
- I do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- II das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.
- 1.3. Mestrandos(as) que realizaram reingresso e já cumpriram todos os créditos de disciplinas não poderão concorrer a esta chamada.
- 1.4. Para esta Chamada são destinadas 04 (quatro) Bolsas:

Bolsa	Programa/Projeto
04 (três) bolsas destinada à ampla concorrência	Edital N° 38/2022 –
	PDPGFAP/CAPES

Parágrafo único: O(a) interessado(a) em concorrer na bolsa vinculada ao Edital Nº 38/2022 deve ter sido aprovado no Processo Seletivo realizado pelo PPGLET/UNIFAP na turma de 2023 ou na turma de 2024 e cumulativamente:

I. Vincular sua pesquisa para a Dissertação de Mestrado ao projeto Educação na Amazônia Amapaense: Pós-Graduação, Formação Humana e Inserção Social que visa a produção e socialização de conhecimentos científicos, culturais, sociais e educacionais voltados às demandas dos povos originários, populações tradicionais e grupos em situação de vulnerabilidade na Amazônia amapaense, fomentando trabalhos que apresentem indicadores educacionais que permitam a compreensão da realidade e a intervenção no atendimento educativo destes públicos ou temas correlatos.

- 1.5. Eventualmente, em caso de disponibilização de cotas adicionais pela CAPES, UNIFAP ou outras agências de fomento, poderá ser ampliado o número de bolsas, respeitando-se a ordem de classificação deste processo seletivo.
- 1.6. Em ambas as modalidades o valor da bolsa mensal será de R\$ 2.100,00.
- 1.7. O resultado desta Chamada terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período por decisão da Comissão de Bolsas.

2. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 2.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo e-mail ps.ppglet@unifap.br.
- 2.2. Ao solicitar a inscrição o(a) candidato(a) deverá colocar no assunto do e-mail o título "Inscrição Chamada Seleção de Bolsa".
- 2.3. A inscrição deverá ser realizada no período de 18 e 20/09/2024.
- 2.4. Para a inscrição o(a) candidato(a) deverá encaminhar via e-mail os seguintes documentos em formato PDF:
 - a) Formulário de Inscrição (Anexo I);
 - b) Formulário de Requerimento da Bolsa (Anexo II)
 - c) Cópia frente e verso do CPF e RG;
 - d) Cópia do comprovante de residência;
 - e) Quando dependente de terceiros (pais, avós, tutores ou cônjuges), comprovante(s) oficial(is) de renda familiar ou Declaração do(a) mantenedor(a), devidamente assinada de próprio punho, à rogo ou com a sua impressão digital (quando couber);caso de dependente tutelado apresentar a comprovação oficial;
 - f) Ficha de Renda Familiar (Anexo III), devidamente preenchida, indicando o valor total da renda familiar, renda *per capita* e o número de dependentes, incluindo o(a) canditato(a) no cômputo;
 - g) Cópia dos documentos do(a) mantenedor(a) e do(a)(s) dependente(s) (RG ou Certidão de Nascimento).
 - h) De candidato que tenha dependente tutelado também deverá apresentar o documento oficial de tutela.
 - i) Autodeclaração do(a) candidato(a) de dependência financeira de terceiros, de próprio punho (escrito a mão), ou Declaração de sua fonte de renda no caso de autônomo. Em qualquer dos casos, a Declaração, deverá indicar o valor total da renda e o número de dependentes.
 - j) Termo de Compromisso assinado (Anexo IV).
 - k) Atestado de matrícula e histórico.

3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- 3.1. Será critério de seleção a menor renda familiar *per capita*.
- 3.2. Será considerado como critério de desempate a maior nota final no Processo Seletivo de Ingresso no PPGLET/UNIFAP, independentemente da turma.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ETAPAS	
17/09/2024	Publicação da Chamada	
18 a 20/09/2024	Inscrições	
23/09/2024	Resultado preliminar	
24/09/2024	Recurso ao resultado preliminar	
25/09/2024	Publicação do Resultado Final	
	Convocação do(a) mestrando(a) contemplado(a)	

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Será aceito Recurso Administrativo, sem efeito suspensivo, referente ao resultado provisório.
- 5.2. O Recurso deverá ser enviado pelo(a) candidato(a), ou procurador legalmente habilitado, até as 18horas do dia 24/09/2024, exclusivamente para o e-mail ps. ppg | et@unifap.br, com o título do assunto "Recurso chamada de seleção de bolsa".
- 5.3. Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por candidato(a), devendo o(a) interessado(a) fundamentá-lo de forma coerente.
- 5.4. Recurso intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 5.5. Não serão aceitos Recursos interpostos por outros meios que não o especificado nesta Chamada.
- 5.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do Recurso e nem recurso de Recurso.
- 5.7. A resposta ao Recurso Administrativo poderá ser solicitada, para entrega ao impetrante a partir da divulgação do resultado definitivo, e deverá ser enviada através do e-mail, com o título do assunto "Solicitação de resposta de recurso/chamada seleção de bolsa".

6. DA BOLSA DE ESTUDO

6.1. **DURAÇÃO**

- 6.1.1. A Bolsa será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, atendidas as seguintes condições durante a vigência da bolsa:
 - I. Não ser reprovado(a) em nenhum componente curricular;
 - II. Realizar Estágio Docência;
 - III. Cumprir as cláusulas estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo V), assinado no ato da inscrição.
 - IV. No caso de bolsista do Edital Nº 38/2022 PDPGFAP/CAPES a pesquisa deve ser alinhada ao foco do Edital e o bolsista deverá, caso seja convocado, apresentar sua pesquisa em evento de finalização do projeto.

6.2. **RENOVAÇÃO**

- 6.2.1. Para os casos de renovação do período de concessão da bolsa faz-se necessário comprovar:
 - I. A submissão de pelo menos 01 (um) artigo científico em periódico, com Qualis/CAPES entre A1 e B2, em coautoria com o(a) seu/sua orientador(a), em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do primeiro período da bolsa;
 - II. Ter realizado ou estar realizando Estágio em Docência;
 - III. Permanecer na mesma condição de renda familiar informada no ato da inscrição para seleção, comprovado por novas declarações.

Parágrafo único. O cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso (Anexo V), permanece

como exigência para manutenção da bolsa.

6.3. MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 6.3.1. A bolsa poderá ser mantida, excepcionalmente, por um período máximo até seis (06) meses nas seguintes situações:
 - a) Em caso de parto, de nascimento de filho, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme a Lei nº 14925 de 17/07/2024;
 - b) Doença grave ou acidente, devidamente comprovado por laudo médico.

6.4. REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

- 6.4.1. O(a) bolsista contemplado(a) com a bolsa deve considerar poderá ter sua bolsa revogada com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:
 - I. Se apurada omissão de recepção de remuneração, quando exigida;
 - II. Se praticada qualquer fraude.
 - III. Não cumprimento da finalização da dissertação dentros dos prazo regimentais do programa e da CAPES.
- 6.4.2. A reprovação em componente curricular ou desistência do Curso ensejará na obrigação de restituição dos valores recebidos pelo(a) bolsista, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pelo Colegiado do PPGLET, em despacho fundamentado.

6.5. CANCELAMENTO

- 6.5.1. O cancelamento de Bolsa, com a imediata substituição por estudante do mesmo programa, será imediatamente comunicado ao Departamento de Pós-Graduação para as providências cabíveis.
- 6.5.2. A Bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência às disposições desta Chamada, ficando o(a) bolsista obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo coma legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.
- 6.5.3. Assim que completar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou apresentar a sua Dissertação, o mestrando terá sua Bolsa cancelada.

7. LISTA DE ESPERA

7.1 Os(as) candidatos(as) classificados(as), mas não contemplados(as) com a bolsa, conforme o número de vaga, permanecerão em lista de espera até a vigência desta chamada.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas nesta Chamada e em demais regulamentações da CAPES e do Programa.
- 8.2. Quaisquer regras previstas nesta Chamada poderão ser alteradas, a qualquer tempo, antes da realização da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;
- 8.3. A comissão convocará o(a) aprovado(a) para validação documental e das assinaturas na Secretaria do Programa.

- 8.4. Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente a candidatos(as) não selecionados(as), mediante solicitação. Caso não haja interesse, a documentação será descartada 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final.
- 8.5. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas mediante consulta encaminhada ao e-mail ps.ppglet@unifap.br, inserir o título "Dúvidas-chamada seleção de bolsas".
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGLET, ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Jurídica/UNIFAP.

Macapá, 17 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Yurgel Pantoja Caldas Coordenador do PPGLET/UNIFAP PORTARIA Nº 0769/2023

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) candidato(a) a bolsa:
E-mail:
Telefone de contato:
Tipo de inscrição: () ampla concorrência
Informar o tema de pesquisa indicada no pré-projeto ou memorial e resumo:

Data e assinatura

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DA BOLSA CAPES/DEMANDA SOCIAL

Programa de Demanda Social					
Uadastrame!	nto de bolsista				
Instituição de					
Ensino Superior:	Código:				
Programa:	Código:				
ão de ento de Nível: Mestrado Doutorado	Quota da Pró-Reitoria				
de srior	assu da Filo Hollono				
Nome:					
Data de nascimento:	Sexo: Masculino Feminino				
Nacionalidade: Brasileiro Estrangei	ro CPF nº				
Se estrangeiro : Visto permanente:	Não Passaporte nº: País:				
Possui vinculo empregaticio?	m Não				
	S no país IES no exterior Empresa				
Empregador:					
Tipo de afastamento: Integral	Parcial Não informado				
Tempo global de serviço: anos e	meses em (mês/ano)				
Maior nível de titulação obtido:	Ano de titulação:				
IES de titulação:	Defe				
	País:				
Area de titulação:	Area de titulação: (ver tabela da CAPES)				
Banco: nº	Banco: nº				
Agência: nº	Agência: nº Conta corrente nº				
Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) Início da bolsa: (mês/ano)					
Tempo concedido pela IES: (em meses)					
Duração máxima permitida pela CAPES:					
	Mestrado / 24 meses Doutorado / 48 meses Mudança de nível / 54 meses				
Bolsas anteriores					
Agência financiadora Nível	Início (mês/ano) Término (mês/ano)				
Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas	Data				
Assinatura do bolsista	Data				

ANEXO III

FICHA DE RENDA FAMILIAR

Nome completo do/a(s) mantenedor/a(s):

Renda Familiar total:

Número de dependentes:

NÚMERO DO GRAU DE DOCUMENTO PARENTESCO DE IDENTIFICAÇÃO (ANEXAR DOCUMENTAÇÃO)	IDENTIFICAÇÃO DOS/AS DEPENDENTES				
	NOME	DOCUMENTO PARENTESCO DE IDENTIFICAÇÃO (ANEXAR			

ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO

Eu,		,
nacionalidade	profissão,	
nacionalidadeendereço,	n	do CPF,
aluno(a) devidamente matrico Universidade Federal do Amapá, tenho ciência de CAPES/DS. Neste sentido, comprometo-me a cumpi	culado(a) no Curso de Mest as obrigações inerentes à qu	trado em Letras, da
I. Dedicar-me integralmente às atividades do Progr	rama de Pós-Graduação em L	etras;
II. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório,	, consoante às normas definid	as pelo PPGLET;
III. Não possuir qualquer relação de trabalho com	a UNIFAP;	
IV. Não possuir vínculo de bolsa;		
V. Atender ao item "estágio docente" de acordo c	om a Portaria n. 76, de 14 de	abril de 2010.
VI. Não ser reprovado em nenhum componente cur	ricular;	
VII. Para os casos de renovação do período de cor a submissão de pelo menos 1 (um) artigo científico e ou A2, em coautoria com o/a seu/sua orientador/a, en do primeiro período da bolsa;	em periódico, com Qualis/CA	PES nos estratos A1
VIII. Permanecer na mesma condição de renda fam	niliar informada no ato da insc	criçãopara seleção.
A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou pra no cancelamento da Bolsa, com a restituição integral os índices previstos em lei competente, acarretando a parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, con	e imediata dos recursos recebainda, a impossibilidade de re	oidos, de acordo com eceber benefícios por
Local e data:		
Assinatura do(a) bolsista:		